



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

1 - Verificação de Quórum

2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula

2.1 Súmula da 558ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - Fevereiro/2025

2.2 Súmula da 559ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - Março/2025.

3 - Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas

4 - Comunicados

5 - Ordem do Dia

5.1 Pedido de Vista

5.2 Aprovados Ad Referendum pelo Coordenador

5.3 Relatos de Processos Éticos

5.3.1 P2025/001553-0 INCRA - DF

Cons. Sidiclei Formagini - Processo: P2025/001553-0. Denunciante: Coordenação Geral de Cartografia – DFG - INCRA/SEDE. Denunciado: Engenheiro Agrimensor R. L. F. Assunto: Denúncia de provável infração ao Código de Ética, para análise preliminar de admissibilidade.

5.4 Relatos de Processos Administrativos

5.4.1 F2023/077643-9 DIOGO OLIVEIRA DE LIMA

Conselheiro Relator: Rodrigo Elias de Oliveira

Processo: F2023/077643-9

Interessado: Diogo Oliveira de Lima

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.2 F2023/113151-2 Paula Prado Siqueira

Conselheiro Relator: Mario Basso

Protocolo: F2023/113151-2

Interessado: Paula Prado Siqueira

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.3 F2024/077390-4 Renata Florentina Godoy

Conselheiro Relator: Valter Almeida da Silva

Protocolo: F2024/077390-4

Interessado: Renata Florentina Godoy

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.4 F2023/103270-0 IZABELA BERNAL DE MORAIS

Conselheiro Relator: Valter Almeida da Silva

Processo: F2023/103270-0

Interessado: Izabela Bernal De Moraes

Assunto: Baixa de ART

5.4.5 F2024/080433-8 Ahragonyes Lima Souza

Conselheiro Relator: Valter Almeida da Silva

Protocolo: F2024/080433-8

Interessado: Ahragonyes Lima Souza

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.6 F2024/077372-6 CARLOS ALEXANDRE UTUARI FERNANDES

Conselheiro Relator: Valter Almeida da Silva

Protocolo: F2024/077372-6

Interessado: Carlos Alexandre Utuari Fernandes

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.7 F2024/069305-6 LEIDE MARIANA LOPES DE FRANÇA

Conselheiro Relator: João Victor Maciel de Andrade Silva

Protocolo: F2024/069305-6

Interessado: Leide Mariana Lopes De França

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.8 F2025/001279-5 VANDIR FERREIRA PEDROSO

Conselheiro Relator: Ilse Elizabet Junges

Protocolo: F2025/001279-5

Interessado: Vandir Ferreira Pedroso

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.9 F2024/071574-2 TIAGO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS

Conselheiro Relator: Osmair Jorge De Freitas Simoes

Protocolo: F2024/071574-2

Interessado: Tiago Henrique Lima Dos Santos

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.10 F2024/071575-0 MÁRIO CESAR JUNQUEIRA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator: Osmair Jorge de Freitas Simões

Protocolo: F2024/071575-0

Interessado: Mário Cesar Junqueira De Oliveira

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.11 F2024/076946-0 Matheus Barros Furlan

Conselheiro Relator: Osmair Jorge de Freitas Simões

Protocolo: F2024/076946-0

Interessado: Matheus Barros Furlan

Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.12 F2024/072636-1 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa

Protocolo: F2024/072636-1

Interessado: Andre Pedro Cristianini

Assunto: Baixa de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.13 F2024/072643-4 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072643-4
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.14 F2024/072638-8 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072638-8
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.15 F2024/072647-7 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072647-7
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.16 F2024/072756-2 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072756-2
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.17 F2024/072757-0 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/07275-0
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.18 F2024/072770-8 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072770-8
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.19 F2024/072771-6 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/072771-6
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.20 F2024/073390-2 ANDRE PEDRO CRISTIANINI

Conselheiro Relator: Claudio Renato Padim Barbosa
Protocolo: F2024/073390-2
Interessado: Andre Pedro Cristianini
Assunto: Baixa de ART

5.4.21 F2025/001934-0 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001934-0
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.22 F2025/001936-6 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001936-6
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART

5.4.23 F2025/001937-4 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001937-4
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART

5.4.24 F2025/001939-0 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001939-0
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART

5.4.25 F2025/001941-2 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001941-2
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.26 F2025/001942-0 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes

Protocolo: F2025/001942-0

Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor

Assunto: Cancelamento de ART

5.4.27 F2025/001943-9 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes

Protocolo: F2025/001943-9

Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor

Assunto: Cancelamento de ART

5.4.28 F2025/001944-7 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes

Protocolo: F2025/001944-7

Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor

Assunto: Cancelamento de ART

5.4.29 F2025/001948-0 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes

Protocolo: F2025/001948-0

Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor

Assunto: Cancelamento de ART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.30 F2025/001949-8 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/001949-8
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART

5.4.31 F2025/008091-0 LUCAS NASCIMENTO TAVARES FLOR

Conselheiro Relator: Riverton Barbosa Nantes
Protocolo: F2025/008091-0
Interessado: Lucas Nascimento Tavares Flor
Assunto: Cancelamento de ART

5.4.32 F2025/011540-3 Renato Leão de Carvalho

Conselheiro Relator: Eduardo Eudociak
Protocolo: F2025/011540-3
Interessado: Mayla Tatiane Gomes Garcia
Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado

5.4.33 F2024/034894-4 WAGNER DA SILVA CAMPOS

Conselheiro Relator: Eduardo Eudociak
Protocolo: F2024/034894-4
Interessado: Wagner da Silva Campos
Assunto: Registro

5.4.34 F2025/013555-2 MAYLA TATIANE GOMES GARCIA

Conselheiro Relator: Eduardo Eudociak
Protocolo: F2025/013555-2
Interessado: Mayla Tatiane Gomes Garcia
Assunto: Baixa de ART com Registro de Atestado



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.4.35 F2025/012028-8 IAGO DA SILVA BAROA

Conselheiro Relator: Eduardo Eudociak

Protocolo: F2025/01028-8

Interessado: Iago da Silva Baroa

Assunto: Registro de ART a Posteriori

5.4.36 F2025/007849-4 GUILHERME JOSÉ PALHARI

Conselheiro Relator: Sidiclei Formagini Protocolo: F2025/007849-4 Interessado: Guilherme José Palhari Assunto: Registro de ART a Posteriori

5.4.37 P2025/017135-4 CONFEA

Processo P2025/017135-4 Confea: Deliberação CEAP nº 11/2025, do Confea, de 11 de abril de 2025, onde informa aos Creas que o Anteprojeto de Resolução nº 005/2025, que "Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro ambiental, do engenheiro ambiental e sanitário e do engenheiro sanitário e ambiental". Para conhecimento.

5.5 Relatos de Processos de Auto de Infração

5.5.1 Com Defesa

5.5.1.1 alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.5.1.1.1 I2023/112644-6 SAO LUIZ TINTAS E MAT. PARA CONSTRUCOES

Trata-se o presente processo, de auto de infração lavrado em 4 de dezembro de 2023 sob o nº I2023/112644-6 em desfavor de São Luiz Tintas E Mat. Para Construções, considerando ter atuado em fechamento em alvenaria de galpão em pré-moldado de edificação em alvenaria para fins comerciais em Amambai - MS, sem possuir objeto social voltado as atividades fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, caracterizando assim, infração ao artigo 6º "a" da Lei nº 5194/66, que versa: "Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;" Devidamente notificado em 13 de dezembro de 2023, conforme determina o artigo 53 da Resolução nº 1008/2004 do Confea: "**Art. 53.** As notificações e o auto de infração devem ser entregues pessoalmente ou enviados por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado.", a empresa autuada interpôs recurso protocolado sob o nº R2023/115126-2, argumentando o que segue: "Segue ART em anexo. A ART foi emitida no 01/12/2023 em nome do Srº JAQUES DOUGLAS LEMES DALBERTO, que é o proprietário da obra (ART-pessoa física nº 1320230144097) e enviada via WhatsApp ao fiscal da área no mesmo dia, 01/12/2023. O Auto de Infração foi gerado no dia 04/12/2023 após a emissão da primeira ART no dia 01/12/2023 que foi enviado ao fiscal para sanar a irregularidade . Ocorre que, a primeira ART não foi emitida em nome da pessoa jurídica cadastrada no auto de infração, e sim na pessoa física proprietário da obra. Diante da situação foi realizado a substituição da ART para a pessoa jurídica autuada, que também segue em anexo." Anexou ao recurso, ART nº 1320230144097, registrada em 1º de dezembro de 2023 pelo Eng. Civil Joao Sousa da Silva, posteriormente substituída pela ART nº 1320230151895 registrada em 13 de dezembro de 2023, no entanto, o lote descrito nas ARTs difere do lote descrito no auto de infração.

Diante do exposto, somos pela manutenção do auto de infração nº I2023/112644-6, por infração a alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, bem como pela aplicação da penalidade prevista na alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.

5.5.1.2 alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Manter em grau mínimo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura

PAUTA DA 561ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2025

5.5.1.2.1 I2024/052903-5 3M ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Trata o processo de Auto de Infração nº I2024/052903-5, lavrado em 20 de agosto de 2024, em desfavor da empresa 3M ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade execução de obras e serviços para a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DR TERTULIANO MEIRELLES, sem registrar ART; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que o autuado foi notificado em 28/08/2024, conforme Aviso de Recebimento anexo aos autos; Considerando que o autuado apresentou defesa, na qual alegou que: Justifico que foram realizadas algumas ART's de Escolas que estão sendo reformadas, no qual a escola em questão passou por uma desatenção interna do setor administrativo da empresa em relação e este documento de extrema importância. Informamos que a partir da ciência já de prontidão fizemos a regularização da ART e salientamos que não temos histórico de autuações, tanto empresa quanto profissional, após esse ocorrido iremos proceder com maior atenção para que tal situação não volte a acontecer; Considerando que foi anexada na defesa a ART nº 1320240116920, que foi registrada em 29/08/2024 pelo Eng. Civ. Magnun Cordoba Fernandes (Empresa Contratada: 3M ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA) e que se refere à execução de serviços de revitalização e reforma da Escola Municipal Doutor Tertuliano Meirelles; Considerando que a ART nº 1320240116920 foi registrada posteriormente à lavratura do auto de infração e comprova a regularização da falta cometida; Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 11 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais; Considerando que a interessada somente providenciou a regularização após a lavratura do auto de infração, o que motiva a aplicação da multa em seu valor mínimo, tal como dispõe o inciso V do art. 43 da Resolução nº 1.008, de 2004;

Ante todo o exposto, considerando que a autuada apresenta em sua defesa ART registrada posteriormente à lavratura do auto de infração, comprovando a regularização do serviço, somos pela procedência do auto de infração I2024/052903-5, cuja infração está capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, com a manutenção da multa prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo.

6 - Extra Pauta